



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

PROJETO DE LEI Nº 028/2022, de 01 de agosto de 2022.
Autor: Vereador **GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA (CAMARGUINHO)**.

A comissão competente
para o parecer

Crixás-GO

02 / 08 / 2022

PRESIDENTE

"Institui o Programa Pequenos atletas no Município de Crixás, e dá outras providências."

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprova*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Pequenos Atletas, com o objetivo de reconhecer crianças com habilidades esportivas no Município de Crixás.

Art. 2º O Programa criado por esta Lei consiste em conjugações de ações e parcerias entre o Executivo Municipal e clubes esportivos e outras instituições privadas que fomentam a prática do esporte e possibilitem aos alunos da rede municipal de ensino a demonstração de suas habilidades em eventuais patrocínios e competições.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá promover competições esportivas no âmbito das escolas da rede municipal de ensino voltadas ao reconhecimento de alunos com habilidades esportivas

Art. 4º Os alunos selecionados para as competições poderão receber incentivos por meio de programas sociais e parcelas com a iniciativa privada.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete n. 07 do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2022.

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador (**CAMARGUINHO**) PL

3ª VOTAÇÃO APROVADO

20 / 10 / 2022
ASS: PRESIDENTE

2ª VOTAÇÃO APROVADO

19 / 10 / 2022
ASS: PRESIDENTE

1ª VOTAÇÃO APROVADO

18 / 10 / 2022
ASS: PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

JUSTIFICATIVA

O vereador **Camarguinho**, integrante da Bancada do PL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que Institui o Programa Pequenos Atletas.

Sabemos que o desenvolvimento humano é uma busca que deve ocorrer desde os primeiros anos de vida, e o esporte é um forte aliado neste objetivo. As práticas esportivas, além do bem para o corpo, facilitam a socialização e o olhar coletivo para pequenas e grandes conquistas.

Ainda, importante dizer que a escola é a porta de entrada para despertar o gosto pelo esporte. Sendo assim, não visualizo meio mais eficaz para a descoberta de "pequenos atletas" que o ambiente escolar.

Saliento que a Constituição Federal de 1988 garante aos brasileiros o direito ao esporte e dispõe sobre o dever dos entes federados na promoção dessas práticas.

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I -

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III -

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional. § 1º.....

§ 2º



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

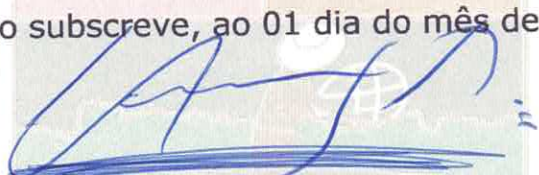
§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Certamente, incentivar as práticas esportivas desde cedo pode transformar realidades, notadamente de alunos de escolas públicas municipais, sendo esse o principal objetivo da presente Proposição.

Destarte, Nobres Pares, estes foram os motivos que nortearam a apresentação da proposição legislativa ao crivo do Egrégio Plenário, a qual certamente contará com a aprovação desta Casa de Leis.

Assim, na certeza de poder contar com total apoio de Vossa Excelência pela aprovação do presente Projeto, desde já antecipo os meus agradecimentos.

Gabinete n. 07 do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2022.


GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador - (**CAMARGUINHO**) PL



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

PARECER Nº. 136/2022

03/agosto/2022

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA – CPR

MATÉRIA: Projeto de Lei n. 028/2022, de 01 de agosto de 2022.

EMENTA DA MATÉRIA: “*Institui o Programa Pequenos Atletas no Município de Crixás*”, e dá outras providências.

VEREADOR AUTOR: Gleibson Gonçalves de Oliveira (Camarguinho)

RELATOR: Cleiton Pereira Machado

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei n. 028/2022, de 01 de agosto de 2022, de autoria do vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira*, encontra-se com carga para o relator da Comissão Permanente Reunida - CPR da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, com fulcro no disposto do art. 40 e seguintes da Resolução n. 005/2000 (regimento interno), no intuito de elaborar PARECER sobre seus aspectos e posterior tramitação.

PARECER DO RELATOR:

O Relator da Comissão Permanente Reunida - CPR, em análise chegou a conclusão que a respeitável proposição de origem do Poder Legislativo Municipal atende o disposto do Art. 86 e ss, da Resolução Municipal n. 005/2000 (regimento interno), bem como, demais preceitos legais pertinentes, com base no documento apresentado pelo vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira*, resolve emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n. 028/2022, de 01 de agosto de 2022, onde “*Institui o Programa Pequenos Atletas no Município de Crixás*” e dá outras providências, por tratar-se de matéria constitucional.

Dessa forma, a tramitação está em consonância com o Regimento Interno desta Câmara Municipal e no que se refere à *técnica legislativa considero que está de acordo com o processo legislativo constitucional*, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis e demais atos normativos vigentes no Estado Democrático de Direito.

Por todo o exposto, considerando o parecer jurídico favorável da assessoria do Poder Legislativo do Município de Crixás, VOTO pela Constitucionalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa do mencionado Projeto de Lei n. 028/2022, de 01 de agosto de 2022, onde “*Institui o Programa Pequenos Atletas no Município de Crixás*” e dá outras providências.

Em síntese, **VOTO PELA APROVAÇÃO.**



ESTADO DE GOIÁS

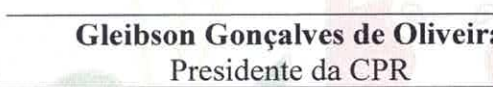
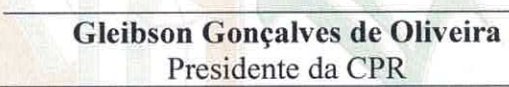
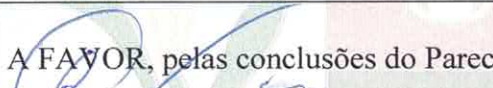
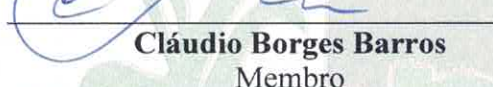
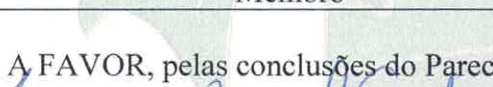
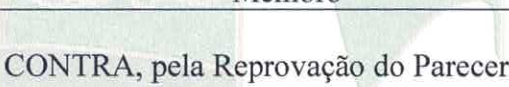
Câmara Municipal de Crixás

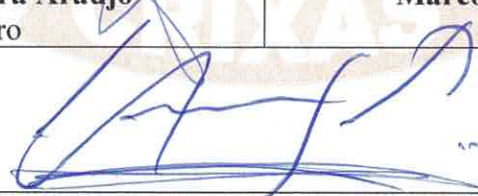
ADM. 2021/2022

Ante do exposto, conclui que não há inviabilidade jurídica em relação ao Projeto de Lei n. 028/2022, de 01 de agosto de 2022, momento em que, passo o presente Parecer de n. 136/2022, para análise dos demais membros desta Comissão Permanente Reunida - CPR, na forma regimental vigente, não ferido as normas legais.

Gabinete n. 03, do Vereador/Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2022.


CLEITON PEREIRA MACHADO
Relator da CPR

A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  Gleibson Gonçalves de Oliveira Presidente da CPR	CONTRA, pela Reprovação do Parecer  Gleibson Gonçalves de Oliveira Presidente da CPR
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  Cláudio Borges Barros Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer  Cláudio Borges Barro Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  Luismar Maciel Gundim Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer  Luismar Maciel Gundim Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  Marcos Ferreira Araújo Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer  Marcos Ferreira Araújo Membro


GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador Camarguinho - PL
Presidente da CPR



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

DESPACHO

Na qualidade de relator da Comissão Permanente Reunida, cumpridos com os trâmites legais, determino a devolução dos seguintes Projetos de Leis ao Presidente da Comissão Reunida, o Senhor Gleibson Gonçalves de Oliveira;

Projeto de Lei nº 23, de 27 de julho de 2022 – Autor, Vereador Fernando Antônio dos Santos.

Projeto de Lei nº 24, de 01 de agosto de 2022 – Autor, Vereador Gleibson Gonçalves de Oliveira.

Projeto de Lei nº 26, de 01 de agosto de 2022 – Autor, Vereador Gleibson Gonçalves de Oliveira.

Projeto de Lei nº 27, de 01 de agosto de 2022 – Autor, Vereador Gleibson Gonçalves de Oliveira.

Projeto de Lei nº 28, de 01 de agosto de 2022 – Autor, Vereador Gleibson Gonçalves de Oliveira.

Projeto de Lei nº 29, de 01 de agosto de 2022 – Autor, Vereador Gleibson Gonçalves de Oliveira.

Projeto de Lei nº 30, de 01 de agosto de 2022 – Autor, Vereador Gleibson Gonçalves de Oliveira.

Projeto de Lei nº 31, de 01 de agosto de 2022 – Autor, Vereador Gleibson Gonçalves de Oliveira.

Projeto de Lei nº 32, de 01 de agosto de 2022 – Autor, Vereador Gleibson Gonçalves de Oliveira.

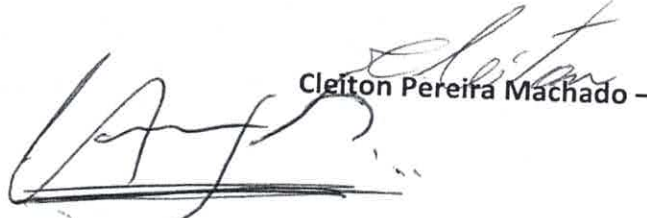
Projeto de Lei nº 34, de 01 de agosto de 2022 – Autor, Vereador Gleibson Gonçalves de Oliveira.

Projeto de Lei nº 35, de 01 de agosto de 2022 – Autor, Vereador Gleibson Gonçalves de Oliveira.

Projeto de Lei nº 36, de 01 de agosto de 2022 – Autor, Vereador Gleibson Gonçalves de Oliveira.

Projeto de Lei nº 37, de 01 de agosto de 2022 – Autor, Vereador Gleibson Gonçalves de Oliveira.

Assim, remeto os referidos Projetos de Leis -Crixás/GO, 13 de setembro 2022


Cleiton Pereira Machado – Relator da Comissão Permanente Reunida